

**LEI MUNICIPAL Nº 1.716, de 20 de março de 2024.**

**Altera a Lei Municipal Nº 1.714, de 21 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar a subvenção destinada às Entidades Ligadas a Assistência Social, prevista na Lei Municipal nº 1.714/2024, na forma seguinte:

**SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A ASSISTENCIA SOCIAL: R\$ 81.940,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EMENDA PARLAMENTAR DA UNIÃO E SEUS RENDIMENTOS E RECURSOS PROVENIENTES DO F.I.A.

**Art. 3º** - Ficam Inalteradas as demais disposições da Lei 1.714/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 20 de março de 2024.

Inácio de Loyola Machado Ferreira  
Prefeito Municipal